



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 62/2023

EMENTA: Autoriza a criação do Programa “Kit lanche viagem” destinado aos pacientes e seus acompanhantes para tratamento de saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, em outros municípios - Tratamento Fora do Domicílio - TFD

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de maio de 2023

RELATORA: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

RELATÓRIO E ANÁLISE

A proposta trazida pelo nobre vereador, em seu Projeto de Lei, prevê a autorização para a criação do Programa "Kit Lanche Viagem" a ser fornecido aos pacientes e seus acompanhantes que necessitam se deslocar para outros municípios para tratamento de saúde por meio do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio.

Em sua justificativa, explica que muitos pacientes que necessitam de tratamento em outros municípios, diversas vezes esbarram na falta de recursos financeiros para adquirir alimentos durante a viagem, o que poderá claramente ser mitigado pela distribuição do “kit lanche viagem” proposto, e proporcionará um suporte básico durante a jornada, pois o deslocamento para tratamento de saúde geralmente se torna uma experiência desgastante tanto aos pacientes quanto aos seus acompanhantes.

Cabe ressaltar que é de conhecimento de toda população que no período em que os pacientes são submetidos a tratamentos fora do município, recebem todo o suporte necessário com a alimentação e a estadia, através de convênios mantidos com Casas de Apoio das cidades onde realizam os protocolos de saúde, recebendo inclusive o traslado da Casa de Apoio até o ambiente hospitalar/clínica/consultório onde realiza o tratamento de saúde.

Desta forma, compreendemos que a distribuição dos kits demonstra sensibilidade e preocupação com o bem-estar dos pacientes e acompanhantes que enfrentam situações desafiadoras durante o deslocamento para tratamento de saúde em outros municípios, pois muitas pessoas, devido às enfermidades enfrentadas possuem pouca ou nenhuma condição financeira, que poderá ser amenizada durante o período de viagem, ao obterem produtos que produzam saciedade condizente com a patologia que ora enfrenta.

Com base na análise realizada, tem-se plena convicção de que a iniciativa tem o potencial de melhorar a experiência das pessoas em tratamento, contribuindo para um ambiente mais humanizado e solidário no contexto da saúde pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, compreendemos que a iniciativa demonstra preocupação com o bem-estar dos beneficiários e pode contribuir para uma abordagem mais humanizada e sensível na prestação de serviços de saúde, razão pela qual o voto desta relatora é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Pato Branco, 25 de agosto de 2023

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 62/2023

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2590-F1B3-24A2-0EF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 29/08/2023 15:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 29/08/2023 15:54:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/08/2023 16:29:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2590-F1B3-24A2-0EF0>